



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO ENGCOMPTIM – 03/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova os Critérios de Seleção para Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG - Unidade Timóteo.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - UNIDADE TIMÓTEO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CEFET-MG/UNIDADE DE TIMÓTEO, em decisão ad-referendum,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os critérios de seleção de alunos para **Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** no âmbito do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG - Unidade Timóteo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Adilson Mendes Ricardo
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação
CEFET-MG - Unidade Timóteo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO NO ÂMBITO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CEFET-MG - UNIDADE TIMÓTEO

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – As vagas remanescentes do curso de Engenharia de Computação no que diz respeito à Reopção de Curso, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

Art. 2º – O processo de preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Engenharia de Computação, os agentes envolvidos e suas competências são os definidos nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, capítulos III, IV, VI e VII.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO, OBEDECENDO A ORDEM

Art. 3º – O candidato à Reopção de Curso deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG (seletivo).

Art. 4º – O candidato à Reopção de Curso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem (seletivo).

Art. 6º - Candidatas do gênero feminino (classificatório);

Art. 7º - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate por maior quantidade de meses de experiência).

CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O REINGRESSO, OBEDECENDO A ORDEM

Art. 8º – O candidato ao Reingresso no Curso de Engenharia de Computação deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG (seletivo).

Art. 9º – O candidato ao Reingresso deverá ter sido aprovado nas disciplinas de **Cálculo I e Geometria Analítica e Álgebra Vetorial** no seu curso de origem (seletivo).

Art. 10º - Candidatas do gênero feminino (classificatório);

Art. 11º - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate por maior quantidade de meses de experiência).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, OBEDECENDO A ORDEM

Art. 12º – O candidato à Transferência Externa deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG (seletivo).

Art. 13º – Para ser admitido no processo de Transferência Externa, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) (seletivo).

Art 14º - Data de titulação mais recente (classificatório);

Art. 15º - Candidatas do gênero feminino (classificatório);

Art. 16º - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate por maior quantidade de meses de experiência).

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO, OBEDECENDO A ORDEM

Art. 17º – O candidato à Obtenção de Novo Título deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG (seletivo).

Art. 18º - O Candidato à Obtenção de Novo Título, deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) (seletivo).

Art. 19º - Data de titulação mais recente para obtenção de novo título (classificatório);

Art. 20º - Candidatas do gênero feminino (classificatório);

Art. 21º - Candidatos com maior experiência profissional na área de TI (classificatório e critério de desempate por maior quantidade de meses de experiência).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação limita a ofertar disciplinas nos períodos que já estão em andamento normal no curso, sem ofertas antecipadas em nenhum momento posterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Art. 23º – Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação.

Art. 24º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Adilson Mendes Ricardo
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação
CEFET-MG - Unidade Timóteo